



JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e de gênero é uma das formas mais cruéis de violação dos direitos humanos. No Brasil, milhares de mulheres são agredidas diariamente dentro de seus próprios lares, sendo vítimas de abusos físicos, psicológicos, morais, patrimoniais e até letais. A omissão do poder público diante dessas situações não apenas perpetua o ciclo de violência, mas também fere a dignidade humana e o princípio da justiça social.

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer sanções administrativas e restrições institucionais no âmbito do Município de Caçapava a pessoas condenadas, com sentença transitada em julgado, por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, feminicídio ou outros atos de violência de gênero.

A proposta se fundamenta na necessidade de afastar do serviço público, de suas homenagens e benefícios institucionais, aqueles que praticaram atos de tamanha gravidade, preservando a moralidade, a ética e o compromisso com os direitos fundamentais.

Além disso, ao vedar a nomeação, a concessão de incentivos ou homenagens e ao criar um cadastro informativo, a Lei busca inibir práticas abusivas e reforçar uma cultura de responsabilidade e reparação, alinhando-se ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que impõe os princípios da moralidade e da legalidade à administração pública.

Professor Jefferson Tavares
Vereador – PODEMOS

